

**CURA – CENTRO DE ULTRASSONOGRRAFIA E RADIOLOGIA S.A.**

CNPJ/MF nº 50.252.998/0001-90

NIRE 35.300.518.501

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2026**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 26 de março de 2026, às 18:30 horas, na sede social da Cura – Centro de Ultrassonografia e Radiologia S.A. (“Companhia”), localizada na Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 4.469, CEP 01.401-002, Bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. José Luiz Mendes Ramos Junior; Secretário: Sr. Vinicius Aló Alves Ferreira.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 7, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia, diante da presença do acionista único.

**ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre:

nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) a 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 3 (três) séries, da Companhia (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), para colocação privada (“Colocação Privada”), com as principais características descritas abaixo;

1. autorização aos administradores da Companhia e/ou seus respectivos mandatários para que estes pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias para a formalização da Emissão e da Colocação Privada objeto da deliberação acima, incluindo, mas não se limitando a: **(a)** contratação dos prestadores de serviços da Emissão, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; **(b)** negociação e definição de todos os termos e condições específicos da Emissão e da Colocação Privada que não foram objeto de aprovação desta Assembleia Geral Extraordinária; **(c)** negociação, estruturação e celebração de todos os documentos, incluindo, mas não se limitando, ao **(c.1)** “*Instrumento Particular da Escritura da 2ª (segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (três) Séries, da Cura – Centro de Ultrassonografia e Radiologia S.A.*” (“Escritura”), a ser celebrada entre a Companhia, o titular das Debêntures (“Debenturista”), a Aliança Saúde e Participações S.A. (“Alliança”) e demais partes aplicáveis; **(c.2)** Contratos de Garantia; **(c.3)** eventuais aditamentos à Escritura e aos Contratos de Garantia; e **(d)** praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Colocação Privada e à constituição das Garantias Reais; e

DS Rubrica  
JLMR VALF

2. ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima.

**DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, o acionista único examinou os itens constantes da Ordem do Dia e tomou as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas:

1. Autorizar a realização da Emissão e da Colocação Privada, com as seguintes e principais características e condições, a serem previstas e detalhadas na Escritura:

- a. **Número da Emissão:** A Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia;
- b. **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R\$ 76.000.000,00 (setenta e seis milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), sendo (i) R\$36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) no âmbito da 1ª (primeira) série ("Debêntures da 1ª (Primeira) Série") (ii) R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) no âmbito da 2ª (segunda) série ("Debêntures da 2ª (Segunda) Série"); (iii) R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) no âmbito da 3ª (terceira) série ("Debêntures da 3ª (Terceira) Série") e, em conjunto com as Debêntures da 1ª (Primeira) Série e as Debêntures da 2ª (Segunda) Série, "Debêntures"), conforme a ser definido na Escritura;
- c. **Séries:** A Emissão será realizada em 3 (três) séries;
- d. **Quantidade de Debêntures Emitidas:** Serão emitidas até 76.000.000 (setenta e seis milhões) de Debêntures, sendo (i) 36.000.000,00 de Debêntures da 1ª (Primeira) Série; (ii) 20.000.000,00 (vinte milhões) de Debêntures da 2ª (Segunda) Série; (iii) 20.000.000,00 (vinte milhões) de Debêntures da 3ª (Terceira) Série, conforme a ser definido na Escritura;
- e. **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos pela Companhia por meio das Debêntures serão destinados exclusivamente para capital de giro próprio e do grupo econômico do qual a Companhia faz parte;
- f. **Procedimento de Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou a realização de qualquer esforço de venda perante o público em geral que possa caracterizar uma distribuição pública de valores mobiliários;
- g. **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será: (i) com relação às Debêntures da Primeira Série, a Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série, (ii) com relação às Debêntures

DS Rubrica  
JMR VALF

da Segunda Série, a Data de Integralização da Segunda Série e (iii) com relação às Debêntures da Terceira Série, a Data de Integralização das Debêntures da Terceira Série ("Data de Emissão");

- h. **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade dos Juros Remuneratórios será a data correspondente a cada Data de Integralização, conforme a ser definido na Escritura ("Data de Início da Rentabilidade");
- i. **Valor Nominal Unitário das Debêntures:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1,00 (um real) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- j. **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures não será atualizado monetariamente;
- k. **Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelas e/ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelos Boletins de Subscrição e pelo registro do respectivo titular no Livro de Registro de Debêntures;
- l. **Conversibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- m. **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos da Escritura, dos Contratos de Garantia e do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações;
- n. **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas mediante assinatura, pelo Debenturista, do respectivo boletim de subscrição das Debêntures da respectiva Série ("Boletim de Subscrição"), e integralizadas, na mesma data, à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Integralização"), por meio de transferência eletrônica para conta corrente de titularidade da Companhia;
- o. **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura, todas as Debêntures terão prazo de vencimento conjunto de 18 (dezoito) meses contados da data da primeira subscrição e integralização das Debêntures ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Antecipada Obrigatória ou Amortização Antecipada Facultativa, conforme previsto na Escritura;

DS Rubrica  
JMR VALF

- p. **Juros Remuneratórios:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures de cada uma das Séries incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 12% (doze por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início da Rentabilidade até a data do efetivo pagamento (“Juros Remuneratórios”). O cálculo dos Juros Remuneratórios obedecerá a fórmula a ser descrita na Escritura;
- q. **Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Os Juros Remuneratórios serão pagos mensalmente, a partir da data correspondente aos 7 (sete) primeiros meses a contar da primeira Data de Emissão (“Prazo de Carência”), nos termos e condições previstos na Escritura. Sem prejuízo, na hipótese de vencimento antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Antecipada Obrigatória ou Amortização Antecipada Facultativa, a Companhia deverá efetuar o pagamento dos Juros Remuneratórios incorridos e não pagos na data de tal liquidação antecipada. Para fins de esclarecimento, caso as Datas de Integralização das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série ocorra antes do término do Prazo de Carência, a primeira data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série deverá coincidir com a data de pagamento das Debêntures da Primeira Série;
- r. **Amortização do Principal:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Amortização Antecipada Facultativa, Pagamento Antecipado Obrigatório ou vencimento antecipado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em parcela única devida na Data de Vencimento, acrescido dos Juros Remuneratórios, prêmios, Encargos Moratórios e demais remunerações, despesas, custos, comissões, encargos e valores devidos, nos termos da Escritura;
- s. **Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
- t. **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, caso a Companhia e/ou os Fiadores deixem de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas ao Debenturista nas datas em que são devidos, tais pagamentos ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: **(i)** juros de mora não compensatórios adicionais calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês; e **(ii)** multa moratória convencional, irredutível e

DS Rubrica  
JMR VALF

de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios");

- u. **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura serão efetuados pela Companhia por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros à conta corrente de titularidade do Debenturista, a ser indicada pelo Debenturista à Companhia;
- v. **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura até o primeiro Dia Útil subsequente, caso a data do seu vencimento venha a coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário no local de pagamento das Debêntures, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos;
- w. **Pagamento Antecipado Facultativo:** Observado o Prêmio de Pagamento Antecipado (conforme abaixo definido), a Companhia poderá efetuar o pré-pagamento das Debêntures de forma parcial (Amortização Antecipada Facultativa) ou integral (Resgate Antecipado Facultativo), ao seu critério, a qualquer tempo, desde que observando os demais termos e condições da Escritura;
- x. **Pagamento Antecipado Obrigatório:** Mediante a ocorrência de um Evento de Pré-Pagamento Obrigatório (conforme definido na Escritura), as Debêntures deverão ser, conforme o caso, obrigatoriamente amortizadas (Amortização Antecipada Obrigatória) ou integralmente resgatadas (Resgate Antecipado Obrigatório), devendo a Companhia e/ou os Fiares utilizar a integralidade dos recursos decorrentes de referido evento para realizar a amortização antecipada ou resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures ("Pagamento Antecipado Obrigatório"), nos termos e condições a serem previstos na Escritura;
- y. **Prêmio de Pagamento Antecipado:** Será assegurado ao Debenturista um recebimento equivalente a, no mínimo, o múltiplo de 1,45 (um inteiro e quarenta cinco centésimos) do Valor Nominal Unitário das Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas ("Valor Mínimo"), independentemente do vencimento antecipado, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Antecipada Obrigatória ou Amortização Antecipada Facultativa. Mediante a amortização antecipada ou o resgate antecipado das Debêntures, será devido pela Companhia ao Debenturista, a título de prêmio ("Prêmio de Pagamento Antecipado"), um montante correspondente à diferença positiva, se houver, entre o Valor Mínimo proporcional e o Valor do Pagamento Antecipado, calculado de acordo com fórmula a ser detalhada na Escritura;

DS Rubrica  
JMR VALF

- z. **Garantias Reais:** As garantias da Emissão incluirão, no mínimo: **(a)** alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, da totalidade das quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social do Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda. ("CDI"), em bases totalmente diluídas, presentes e futuras, detidas pela Aliança e pela Mastoclínica Participações Ltda. ("Mastoclínica"), bem como a cessão fiduciária dos direitos econômicos referentes a tais quotas ("Alienação Fiduciária de Quotas do CDI"); **(b)** alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, da totalidade das quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social do Centro de Diagnóstico por Imagem Vila Velha Ltda. ("CDI Vila Velha"), em bases totalmente diluídas, presentes e futuras, detidas pela Aliança e pela Mastoclínica, bem como a cessão fiduciária dos direitos econômicos referentes a tais quotas ("Alienação Fiduciária de Quotas do CDI Vila Velha"); **(c)** alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, da totalidade das quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social do Laboratório Biolab Ltda. ("Biolab"), em bases totalmente diluídas, presentes e futuras, detidas pelo CDI, bem como a cessão fiduciária dos direitos econômicos referentes a tais quotas ("Alienação Fiduciária de Quotas da Biolab"); **(d)** alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, da totalidade das quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Radiologistas Associados Ltda. ("Radiologistas Associados"), em bases totalmente diluídas, presentes e futuras, detidas pela Aliança e pelo CDI, bem como a cessão fiduciária dos direitos econômicos referentes a tais quotas ("Alienação Fiduciária de Quotas da Radiologistas Associados"); **(e)** alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, da totalidade das quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Plani Diagnósticos Médicos Ltda. ("Plani Diagnósticos"), em bases totalmente diluídas, presentes e futuras, detidas pela Aliança, bem como a cessão fiduciária dos direitos econômicos referentes a tais quotas ("Alienação Fiduciária de Quotas da Plani Diagnósticos"); **(f)** alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, da totalidade das quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Plani – Jacareí Diagnósticos Médicos Ltda. ("Plani Jacareí"), em bases totalmente diluídas, presentes e futuras, detidas pela Plani Diagnósticos, bem como a cessão fiduciária dos direitos econômicos referentes a tais quotas ("Alienação Fiduciária de Quotas da Plani Jacareí"); **(g)** alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, da totalidade das quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Pró Imagem Exames Complementares Ltda. ("Pró Imagem Exames Complementares"), em bases totalmente diluídas, presentes e futuras, detidas pela Aliança, bem como a cessão fiduciária dos direitos econômicos referentes a tais quotas ("Alienação Fiduciária de Quotas da Pró Imagem Exames Complementares"); **(h)** alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, da totalidade das quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Pró Imagem Ltda. ("Pró Imagem"), em bases totalmente diluídas, presentes e futuras, detidas pela Aliança, bem como a cessão fiduciária dos direitos econômicos referentes a tais quotas ("Alienação Fiduciária de

DS Rubrica  
JMR VAA

Quotas da Pró Imagem"); e **(i)** alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, da totalidade das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Enleva Participações em Saúde S.A. ("Enleva"), em bases totalmente diluídas, presentes e futuras, detidas pela Aliança e TKS, bem como a cessão fiduciária dos direitos econômicos referentes a tais quotas ("Alienação Fiduciária de Ações Enleva", sendo que as garantias descritas nas alíneas (a) a (i) acima, em conjunto, "Garantias Reais", formalizadas por meio dos respectivos instrumentos de alienação fiduciária, em conjunto, "Contratos de Garantia");

- aa. **Garantia Fidejussória:** A Aliança e a Enleva, na qualidade de fiadoras e codevedoras solidárias da Companhia, prestarão fiança em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se solidariamente com a Companhia, de forma conjunta, sem divisão, limitação ou benefício de ordem, perante o Debenturista, como fiadoras e principais pagadoras, solidariamente responsáveis por todas as Obrigações Garantidas, bem como pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nos termos e condições previstos na Escritura ("Garantia Fidejussória" ou "Fiança");
- bb. **Vencimento Antecipado:** As Debêntures poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, a exclusivo critério do Debenturista, em razão da ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento a serem previstos na Escritura; e
- cc. **Demais Características:** As demais características das Debêntures, da Emissão e da Colocação Privada encontrar-se-ão descritas na Escritura e nos demais documentos pertinentes.

2. Autorizar os administradores da Companhia e/ou seus eventuais mandatários a, em nome da Companhia, **(i)** contratar os prestadores de serviços para a Emissão, podendo, para tanto, negociar os termos e condições, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; **(ii)** negociar e definir todos os termos e condições específicos da Emissão e da Colocação Privada que não foram objeto de aprovação desta Assembleia Geral Extraordinária; **(iii)** negociar e celebrar todos os documentos, incluindo, mas não se limitando, a Escritura, os Contratos de Garantia, bem como eventuais aditamentos a referidos instrumentos, desde que não sejam alteradas as principais condições negociais objeto de aprovação desta Assembleia Geral Extraordinária, inclusive os valores envolvidos; e **(iv)** praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Colocação Privada e constituição das Garantias Reais e da Fiança, inclusive outorgar instrumentos de mandato específicos para a assinatura de todo e qualquer documento relacionado à Emissão e à Colocação Privada.

DS Rubrica  
JMR VALF

3. Ratificar todos os atos relativos à Emissão e à Colocação Privada que tenham sido praticados anteriormente pelos administradores da Companhia, inclusive a outorga de procurações.

**APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 26 de março de 2026. Presidente: Sr. José Luiz Mendes Ramos Junior; Secretário: Sr. Vinicius Aló Alves Ferreira. Acionista: Aliança Saúde Participações S/A. p: José Luiz Mendes Ramos Júnior e Ricardo de Magalhães Sartim.

**CERTIDÃO:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleia Gerais da Companhia.

DocuSigned by:  
*José Luiz Mendes Ramos Júnior*  
2166DF764E6B463...  
José Luiz Mendes Ramos Junior  
Presidente

Assinado por:  
*Vinicius Aló Alves Ferreira*  
8EC47039C0C84B9...  
Vinicius Aló Alves Ferreira  
Secretário

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BAEBA22-4FFD-4887-948A-589455D3C3D7  
 Assunto: Complete com o Docusign: AGE\_CURA\_2 Emissão de Debêntures.v1.c.docx  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 8  
 Assinar páginas: 2  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Vinicius Aló Alves Ferreira  
 Rua Afonso de Freitas, 59 - Paraíso - SP  
 SP, São Paulo 4006050  
 vinius.ferreira@alianca.com  
 Endereço IP: 187.62.209.102

## Rastreamento de registros

Status: Original  
 27/03/2026 14:06:27


Portador: Vinicius Aló Alves Ferreira  
 vinius.ferreira@alianca.com

Local: DocuSign

## Eventos do signatário

José Luiz Mendes Ramos Júnior  
 jose.ramos@alianca.com  
 Diretor Jurídico  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

DocuSigned by:  
  
 2166DF764E6B463...  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 187.62.209.102  
 Assinado com o uso do celular

## Registro de hora e data

Enviado: 27/03/2026 14:08:12  
 Visualizado: 27/03/2026 14:18:28  
 Assinado: 27/03/2026 14:18:40

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Não oferecido através da Docusign

Vinicius Aló Alves Ferreira  
 vinius.ferreira@alianca.com  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:  
  
 8EC47039C0C84B9...  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 187.62.209.102

Enviado: 27/03/2026 14:08:12  
 Visualizado: 27/03/2026 14:08:23  
 Assinado: 27/03/2026 14:08:40

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/03/2026 14:08:12
Entrega certificada	Segurança verificada	27/03/2026 14:08:23
Assinatura concluída	Segurança verificada	27/03/2026 14:08:40

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Concluído	Segurança verificada	27/03/2026 14:18:40
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>